



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO - NOTA DO ENEM

Resolução nº 30/22 – G.R.

REGULAMENTO

O **Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e sua mantida **Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES** instituem o **PROGRAMA DE DESCONTO - NOTA DO ENEM**, com a finalidade de estimular o interesse dos alunos na educação de nível superior, facilitando seu ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES, conforme as condições abaixo:

1. Serão beneficiários deste programa os alunos matriculados em qualquer dos cursos de graduação, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância (EAD), oferecidos pela UNIMES VIRTUAL.

2. Os benefícios são:

Matrícula ISENTO

Para quem obteve:

De 300 a 400 pontos - Desconto de 40% (quarenta por cento)

De 401 a 500 pontos - Desconto de 42% (quarenta e dois por cento))

De 501 a 600 pontos - Desconto de 44% (quarenta e quatro por cento)

Acima de 600 pontos - Desconto de 46% (quarenta e seis por cento)

Obs. Os percentuais de desconto acima serão aplicados sobre os valores das mensalidades constante no *Edital de Valores* em vigor.

3. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

6. O desconto objeto deste programa será instituído a qualquer tempo, iniciando-se a partir do mês subsequente ao do protocolo do requerimento.

7. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.

8. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:

I) O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;

II) O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência; e



Universidade Metropolitana de Santos

III) O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I” e “II” retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente para o semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.

Parágrafo Segundo - O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.

10. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

11. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

12. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2023.

13. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de dezembro de 2022

Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN
Mantenedor

Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
Reitora